

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N.4.599/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n°. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a fim de cobrir despesas com diárias para os servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo	Recursos Livres	5.000,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do Gabinete	Diárias - Civil	Recursos Livres	15.000,00	1
	•						Total	20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAP		Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	20.000,00	1
							Total	20.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003